


MG-115

SOLICITAÇÃO DE COMPRA

	SC - SOLICITAÇÃO DE COMPRA		N° 1669
			(pag. 01/02)
SOLICITANTE/SETOR: Diretoria Executiva DIREX CRCSE			DATA: 10/03/2023
Material	X	Serviço	Obra

Item	Síntese do Material/Serviço/Obra	Unidade	Quant
01	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza de fossa séptica, desentupimento de tubulação de esgoto e limpeza de caixa de gordura, em atendimento às necessidades do CRCSE, nos termos da descrição da demanda.	UND	01

Thiago Conceição Mendonça
Diretor Executivo
CRCSE

Assinatura do Solicitante

1. Viabilidade Orçamentária

- Existe, na dotação orçamentária específica, na conta 6313.02.01.030, com o saldo de R\$ 1.806,30
- Não existe dotação orçamentária para a despesas dessa natureza.

10/03/23

Simone Alves de Souza Santana
Chefe de Contabilidade CRCSE

2. Viabilidade da Contratação

- Efetuado Estudo Técnico Preliminar
- Dispensado o Estudo Técnico Preliminar

10/03/23

Thiago Conceição Mendonça
Coordenador da Equipe de Planejamento

3. Pesquisa de mercado

- Realizado o processo de cotação de preços (propostas em anexo), a proposta mais vantajosa importou em R\$ 1000,00;
- A despesa é estimada em R\$ _____;

10/03/2023

Marylia Grazielle Barreto Oliveira
Assessora de Assuntos Administrativos e Operacionais

Autorizo em 10/03/23

Thiago Conceição Mendonça
Diretor Executivo do CRCSE

DESCRIÇÃO DA DEMANDA

1) OBJETO PRETENDIDO – DETALHADO:

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza de fossa séptica, desentupimento de tubulação de esgoto e limpeza de caixa de gordura, em atendimento às necessidades do Conselho Regional de Contabilidade de Sergipe.

2) JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO:

Os serviços faz-se necessário para desobstrução das redes de esgoto do Regional, em decorrência de grande quantidade de material depositado no interior das respectivas caixas de armazenamento e a falta de manutenção programada, nos termos do projeto em anexo.

A manutenção evita que o esgoto corra a céu aberto, polua o solo, entre em contato com as pessoas e transmita doenças. O saneamento básico é um direito da população e faz parte da saúde pública.

3) ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

Serviços de hidrojateamento de rede de esgoto de 6" e galerias de água pluviais com até 800mm de diâmetro, com caminhão sucção a vácuo e hidrojato, equipado com tanque subdividido em dois compartimentos sendo 5m³ de água limpa para ser utilizada na hidrojateamento de alta pressão regulável de 0 a 200kgmf/cm ou bar vazão de 213lt/m e 7m³ para armazenar os resíduos a serem succionados pelo sistema de vácuo, compressores com potências para deslocamento de 6,7m³/min para o vácuo de vazão de 140 bar/200 psi para o hidrojato, carretel hidrovácuo com 120mts de mangueiras com diâmetro de 3" e 4".

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
01	CAIXAS DE INSPEÇÃO ESGOTO SIMPLES 60X60 CM	13
02	CAIXAS DE INSPEÇÃO ESGOTO SIMPLES 60X60 CM	01
03	FOSSA SÉPTICA DIM: 1:30 X 2.60 X 1.80M	01

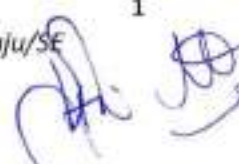


Mapa de Risco

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza de fossa séptica, desentupimento de tubulação de esgoto e limpeza de caixa de gordura, em atendimento às necessidades do Conselho Regional de Contabilidade de Sergipe.

JUSTIFICATIVA: O objeto da contratação visa garantir a coleta, transporte e destino final dos resíduos das fossas, que serão realizados de modo seguro, evitando a contaminação do meio ambiente e a transmissão de doenças. O CRCSE deve zelar e preservar a integridade do patrimônio público, mantendo sempre salubre o ambiente de trabalho para seus servidores e jurisdicionados.

Risco 01 – Não haver disponibilidade orçamentária			
Probabilidade:	() Baixa	(X) Média	() Alta
Impacto:	() Baixa	(X) Média	() Alta
Dano			
<ul style="list-style-type: none"> ✓ Impossibilidade da realização da aquisição do bem/serviço; ✓ Custos envolvidos na fase interna do processo de contratação. 			
Ação Preventiva		Responsável	
Adequação da dotação orçamentária ao plano anual de contratações.		Vice-presidência de Controle Interno.	
Ação de Contingência		Responsável	
Buscar remanejamento de valores previstos no orçamento anual, juntamente com revisão da necessidade imediata dos itens demandados.		Presidência e Vice-presidência de Assuntos Administrativos.	
Risco 02 – Especificação insuficiente para a aquisição de bens/serviços			
Probabilidade:	() Baixa	(X) Média	() Alta
Impacto:	() Baixa	(X) Média	() Alta
Dano			
✓ Aquisição do bem/serviço que não atenda total ou parcialmente as necessidades institucionais.			
Ação Preventiva		Responsável	
Elaboração adequada da Descrição da Demanda.		Setor Solicitante.	
Ação de Contingência		Responsável	
Solicitação de informações adicionais ou refazimento da Descrição da Demanda.		Equipe de Planejamento.	
Risco 03 – Entrega de material incompatível com o especificado.			
Probabilidade:	(X) Baixa	() Média	() Alta
Impacto:	() Baixa	() Média	(X) Alta
Dano			
✓ Pode acarretar desabastecimento.			



Ação Preventiva		Responsável	
Elaboração criteriosa do Termo de Referência com especificação detalhada do material a ser adquirido;		Assessoria de Contratações de Bens e Serviços.	
Ação de Contingência		Responsável	
Atuação da fiscalização para que a empresa troque o material no menor tempo possível; Planejamento prévio que contempla estoque de segurança. Instrução célere de penalidades à empresa inadimplente.		Setor Solicitante e/ou Fiscal do Contrato e a Presidência.	
Risco 04 – Aquisição de material de má qualidade			
Probabilidade:	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
Impacto:	<input type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input checked="" type="checkbox"/> Alta
Dano			
✓ Reclamação dos usuários;			
Ação Preventiva		Responsável	
Elaboração criteriosa do Termo de Referência com especificação detalhada do material a ser adquirido;		Assessoria de Contratações de Bens e Serviços.	
Ação de Contingência		Responsável	
Acompanhamento objetivo da entrega do material pela fiscalização de forma a perceber a adequação ou não do material recebido, bem como as quantidades corretas. Aquisição de material original da marca do fabricante do equipamento.		Setor Solicitante e/ou Fiscal do Contrato e a Presidência.	
Risco 05 – Problemas na fiscalização do contrato			
Probabilidade:	<input type="checkbox"/> Baixa	<input checked="" type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
Impacto:	<input type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input checked="" type="checkbox"/> Alta
Dano			
✓ Manutenção de um serviço ineficiente.			
Ação Preventiva		Responsável	
Utilização de modelo de relatório mensal.		Fiscal do contrato	
Ação de Contingência		Responsável	
Aplicação de Processo Administrativo Disciplinar		Vice-Presidência Administrativa	

PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA	ALTA		
	MÉDIA		Risco 01 Risco 02 Risco 05
	BAIXA		Risco 03 Risco 04




Risco 01 – Não haver disponibilidade orçamentária Risco 02 – Especificação insuficiente para a aquisição de bens/serviços Risco 03 – Entrega de material incompatível com o especificado. Risco 04 – Aquisição de material de má qualidade Risco 05 – Problemas na fiscalização do contrato	BAIXA	MÉDIA	ALTA
	GRAVIDADE /IMPACTO		


Aracaju/SE, 10 de março de 2023.



Thiago Conceição Mendonça
 Coordenador da Equipe de Planejamento



Antonio Adelino da Silva
 Membro da Equipe de Planejamento



Marylia Grazielle Barreto Oliveira
 Membro da Equipe de Planejamento

TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

- 1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza de fossa séptica, desentupimento na tubulação de esgoto e limpeza da caixa de gordura, em atendimento as necessidades do Conselho Regional de Contabilidade de Sergipe.

2. JUSTIFICATIVA

- 2.1. Os serviços faz-se necessário para desobstrução das redes de esgoto do Regional, em decorrência de grande quantidade de material depositado no interior das respectivas caixas de armazenamento e a falta de manutenção programada, nos termos do projeto em anexo. A manutenção evita que o esgoto corra a céu aberto polua o solo, entre em contato com as pessoas e transmita doenças.
- 2.2. Destarte, torna-se imprescindível a contratação de empresa especializada em serviços de limpeza de fossa séptica e a limpeza de caixa de gordura no imóvel do Conselho Regional de Contabilidade de Sergipe, pois a Administração Pública deve zelar e preservar a integridade do patrimônio público, mantendo sempre salubre o ambiente de trabalho para seus servidores e jurisdicionados.

3. DA VINCULAÇÃO

- 3.1. Este Termo de Referência guarda consonância com as normas contidas na Lei nº 8.666/93, em sua versão atualizada, à Proposta de Preços da CONTRATADA, ao Contrato, à Nota de Empenho e demais documentos que compõem o Processo nº 1669 que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Instrumento.

4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

- 4.1. Serviços de hidrojateamento de rede de esgoto de 6" e galerias de água pluviais com até 800mm de diâmetro, com caminhão sucção a vácuo e hidrojato, equipado com tanque subdividido em dois compartimentos sendo 5m³ de água limpa para ser utilizada na hidrojateamento de alta pressão regulável de 0 a 200kgmf/cm ou bar vazão de 213lt/m e 7m³ para armazenar os resíduos a serem succionados pelo sistema de vácuo, compressores com potencias para deslocamento de 6,7m³/min para o vácuo de vazão de 140 bar/200 psi para o hidrojato, carretel hidrovácuo com 120mts de mangueiras com diâmetro de 3" e 4".

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
01	CAIXAS DE INSPEÇÃO ESGOTO SIMPLES 60X60 CM	13
02	CAIXAS DE INSPEÇÃO ESGOTO SIMPLES 60X60 CM	01
03	FOSSA SÉPTICA DIM: 1:30 X 2.60 X 1.80M	01

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1. Acompanhar e fiscalizar, sob a responsabilidade de fiscal designado (a), a execução deste contrato;
- 5.2. Efetuar os pagamentos à CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste contrato;
- 5.3. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1. Executar o objeto deste contrato com excelência
- 6.2. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;
- 6.3. Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- 6.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- 6.5. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;
- 6.6. Fornecer, em qualquer época, os esclarecimentos e informações que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE sobre os serviços prestados.

7. DO PAGAMENTO

- 7.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 10 (dias) dias úteis, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.
- 7.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;
- 7.3. As empresas optantes pelo SIMPLES NACIONAL deverão apresentar, junto da nota fiscal/fatura, a declaração prevista no art. 4º da Instrução Normativa n.º 1.234 – RFB, de 11 de janeiro de 2012, assinada por seu(s) representante(s) legal(is), em duas vias.
- 7.4. Alternativamente à declaração, a fonte pagadora poderá verificar a permanência do contratado no Simples Nacional mediante consulta ao Portal do Simples Nacional e anexar cópia da consulta ao contrato ou documentação que deu origem ao pagamento, sem prejuízo do contratado informar imediatamente ao contratante qualquer alteração da sua permanência no Simples Nacional conforme § 4º do art. 6º da Instrução Normativa n.º 1.234 – RFB, de 11 de janeiro de 2012.
- 7.5. Caso a empresa não seja optante pelo SIMPLES NACIONAL, o valor dos tributos federais será descontado na fonte, conforme Instrução Normativa n.º 1.234 – RFB, de 11 de janeiro de 2012.
- 7.6. Nenhum pagamento será efetivado, enquanto existirem pendências de execução e/ou liquidação de quaisquer débitos pendentes junto ao CRCSE.

8. DA FORMALIZAÇÃO E DA VIGÊNCIA

8.1. Conforme o Art. 62 da Lei 8666/93, é facultativo a Administração substituir o instrumento de contrato por outros instrumentos hábeis, tal como a nota de empenho de despesa, a qual será enviada por e-mail junto com todas as informações necessárias para o fornecedor, caso seja esta a escolha da gestão.

9. DA COTAÇÃO DE PREÇOS

9.1. O valor da contratação consta no orçamento encaminhado pela empresa, estando o seu valor em consonância com os preços praticados no mercado, conforme comprovantes anexados ao processo.

10. DO(S) LOCAL(IS) DE EXECUÇÃO

10.1. A Contratada deverá realizar os serviços para limpeza de fossa séptica, limpeza de caixa de gordura e desentupimento na tubulação do esgoto no CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE, situado na Av. Mário Jorge Menezes Vieira, 3140, Bairro Coroa do Meio, Aracaju/SE, CEP 49035-660, e-mail: crcse@crcse.org.br.

10.2. Todas as atividades previstas para a execução dos serviços, objeto deste Termo de Referência deverão ser realizadas, preferencialmente, em horário de expediente do CRCSE, ou outro horário previamente combinado com o (a) Fiscal do Contrato.

11. DAS GARANTIAS E DAS PENALIDADES

11.1. À CONTRATADA, pelo descumprimento das obrigações assumidas ou pela infringência de preceitos legais, com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, serão aplicadas, no caso de atraso injustificado, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, segundo a gravidade da falta cometida, assim considerada pela Administração, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal as seguintes sanções:

11.1.1. Advertência escrita por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação.

11.1.2. Multa.

11.1.2.1. De 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do serviço não realizado, quando, sem justa causa, deixar de cumprir o combinado dentro do prazo estabelecido no contrato;

11.1.2.2. De 0,4% (quatro décimos por cento) ao dia, sendo no máximo de 10% (dez por cento) da etapa não concluída, quando, sem justa causa, ocorrer atraso superior a 30 (trinta) dias;

11.1.2.3. De 10% (dez por cento) sobre o valor da Fatura/Nota Fiscal de serviços relativa ao mês da efetiva prestação de serviços, quando o serviço não for executado perfeitamente de acordo com a proposta aprovada, ou quando a executora do contrato não estiver sendo informada devidamente ou tendo seus trabalhos dificultados, ou, ainda, quando alguma falta for cometida pela CONTRATADA que venha a prejudicar o bom andamento dos trabalhos.

11.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo

administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666 de 1993 e subsidiariamente na Lei nº 9.784 de 1999.

- 11.3. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração observado o princípio da proporcionalidade.
- 11.4. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos à Contratada, caso o pagamento dos honorários ainda não tenha sido realizado.
- 11.5. Caso a Contratante determine a multa, deverá esta ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo CRCSE.
- 11.6. As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 12.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta dos recursos orçamentários do Conselho Regional de Contabilidade de Sergipe, abaixo listados:

6.3.1.3.02.01.030 – Manutenção e conservação dos bens imóveis.

13. DA RESCISÃO

- 13.1. O inadimplemento das cláusulas e condições estabelecidas neste Termo de Referência assegurará aos contraentes, nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, o direito de dá-lo, por rescindido, mediante notificação através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo do disposto no item 6, mantendo-se as sanções aplicadas anteriormente.

Aracaju/SE, 10 de março de 2023.


Marylia Grazielle Barreto Oliveira
Assessora de Contratações de Bens e Serviços

Ratifico em: 10/03/2023

Jonas Santos Mariano
Vice-Presidente do CRCSE

Brasil	Localidade
Advocacia-Geral da União	Autoridade
Orientação Normativa AGU Nº 34, de 13 de dezembro de 2011	Título
13/12/2011	Data
<p align="right">Ementa</p> <p>"AS HIPÓTESES DE INEXIGIBILIDADE (ART. 25) E DISPENSA DE LICITAÇÃO (INCISOS III E SEQUINTE DO ART. 24) DA LEI Nº 8.666, DE 1993, CUJOS VALORES NÃO ULTRAPASSEM AQUELES FIXADOS NOS INCISOS I E II DO ART. 24 DA MESMA LEI, DISPENSAM A PUBLICAÇÃO NA IMPRENSA OFICIAL DO ATO QUE AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DIRETA, EM VIRTUDE DOS PRINCÍPIOS DA ECONOMICIDADE E EFICIÊNCIA, SEM PREJUÍZO DA UTILIZAÇÃO DE MEIOS ELETRÔNICOS DE PUBLICIDADE DOS ATOS E DA OBSERVÂNCIA DOS DEMAIS REQUISITOS DO ART. 26 E DE SEU PARÁGRAFO ÚNICO, RESPEITANDO-SE O FUNDAMENTO JURÍDICO QUE AMPAROU A DISPENSA E A INEXIGIBILIDADE."</p>	
urn:lex:br:advocacia.geral.uniao:orientacao.normativa:2011-12-13;34	Nome Uniforme
Mais detalhes	

Publicação Oficial

Outras Publicações

<p>2011-12-13 Advocacia Geral da União [http://www.agu.gov.br/page/atos/detalhe/Idato/418779]</p>	Publicação Original
--	----------------------------



FLS N° 14
CRCSE

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE
Avenida Mário Jorge Menezes Vieira, 3140- Coroa do Meio, Aracaju (SE), CEP 49035-660.
Telefone: +55 79-3301-6812 – E-mail: crcse@crcse.org.br – www.crcse.org.br

PORTARIA CRCSE N.º 003, DE 02 DE JANEIRO DE 2023.

Designa colaboradores para exercer a função de gestor e de fiscal de contrato, para o exercício de 2023.

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e regimentais:

Considerando que cabe à Autarquia, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

Considerando que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

RESOLVE:

Art. 1º Designar colaboradores para exercer a função de fiscal de contrato, de ata de registro de preços e de carta-contratos, para o exercício de 2023, conforme tabela abaixo:

TERMOS DE CONTRATO		
CONTRATO	CONTRATADO	FISCAL
001/2021	Telefônica Brasil S.A	Ana Paula da Rocha de Melo
005/2021	Brasil dental Operadora de Planos Odontológicos S.A.	Ana Paula da Rocha de Melo
007/2021	OPIX Serviços de Tecnologia EIRELI	Antônio Adelino da Silva
9912592305	ECT - Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos	Ana Paula da Rocha de Melo
010/2021	Data Corpore Serviços e Representações Ltda	Antônio Adelino da Silva
001/2020	Movi Elevadores e Escadas Rolantes Ltda	Gabriela Marques Silva
003/2020	Centro de Integração Empresa e Escola – CIEE	Ana Paula da Rocha de Melo

Av. Mario Jorge Vieira, 3140- Coroa do Meio, Aracaju/SE- CEP: 49.035-660 CNPJ 13.045.588/0001-41.
Telefone: 079-3301-6812/6806 crcse@crcse.org.br www.crcse.org.br

007/2020	CI Centro de Informações LTDA.	Antônio Adelino da Silva
001/2019	Porto Seguro – Companhia de Seguros Gerais	Antônio Adelino da Silva
001/2018	Polcard Systems e Serviços S.A	Simone Alves de Souza Santana
002/2018	Mastermaq Software LTDA.	Simone Alves de Souza Santana
004/2018	Sergipe Turismo LTDA	Gabriela Marques Silva
005/2018	Porto Seguro – Companhia de Seguros Gerais	Antônio Adelino da Silva
009/2018	SPIDERWARE Consultoria em informática Ltda	Antônio Adelino da Silva
005/2017	Multserv Comércio e Serviços LTDA	Ana Paula da Rocha de Melo
001/2022	Adilson Santos de Jesus	Antônio Adelino da Silva
002/2022	Atualização Profissional Contábil e Jurídica Ltda	Ana Paula da Rocha de Melo
004/2022	Alysson dos Santos Silva	Ana Paula Machado Costa
005/2022	Multserv Manutenção Predial LTDA	Antônio Adelino da Silva
006/2022	Alfamaweb Informática LTDA- ME	Ana Paula Machado Costa
010/2022	Clínica São Rafael LTDA	Ana Paula da Rocha de Melo

Art. 2º A fiscalização das contratações de palestrantes e instrutores, seja pessoa física ou jurídica, ficará sob a responsabilidade da Assessora de Desenvolvimento Profissional.

Art. 3º A fiscalização dos serviços de telefonia fixa, água e esgotamento sanitário básico e publicações na imprensa oficial ficará sob a responsabilidade da Assessoria da Presidência do CRCSE.

Parágrafo único. Competirá ainda, a Diretoria Executiva do CRCSE, a fiscalização dos contratos vigentes, quando das férias dos seus respectivos fiscais.

Art. 4º A fiscalização das despesas enquadradas no inciso I e II do artigo 24, da Lei Federal nº. 8.666/93, que não necessitem da elaboração de termo de contrato ou de Carta-Contrato ficará sob a responsabilidade do Chefe do Setor Solicitante, sendo que as despesas solicitadas pela Diretoria Executiva, ficará sob a responsabilidade da Assessoria da

Presidência, nos termos da Portaria que aprova a rotina de processamento de despesa no âmbito do CRCSE.

Art. 5º Competirá aos fiscais dos contratos:

- I - zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração;
- II - acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
- III - indicar as eventuais glosas das faturas;
- IV - informar ao Gestor do Contrato o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades;
- V - providenciar, quando necessário, o recibo ou termo circunstanciado referente ao recebimento do objeto do contrato e pagamento do preço ajustado, conforme definido no instrumento de contrato;
- VI - registrar todas as ocorrências, qualitativas e quantitativas, relacionadas com a execução do contrato pelo qual for responsável, prestando nos autos os esclarecimentos que se fizerem necessários;
- VII - manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, definidas nos dispositivos contratuais e condições editalícias e, fundamentalmente, quanto à observância aos princípios e preceitos consubstanciados na Lei nº 8.666/93, com suas alterações.

Art. 6º Designar a Assessora de Assuntos Administrativos e Operacionais, **Marylia Grazielle Barreto Oliveira**, gestora dos contratos administrativos firmados e vigentes no exercício de 2023.

Art. 7º São atribuições da gestora dos contratos:

- I - gerenciar a parte administrativa da execução contratual, no intuito de que o contrato transcorra de forma regular;
- II - indicar, quando houver, a necessidade de nova licitação para a continuidade dos serviços;

III - solicitar à autoridade competente da área interessada, para que esta promova a elaboração de novo Projeto Básico ou Termo de Referência, com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação;

IV - conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias contratuais;

V - consultar, em tempo hábil, antes do encerramento da vigência contratual, sobre o interesse do Contratado (a) na prorrogação e, em havendo, promover a respectiva prorrogação;

VI - manifestar-se sobre quaisquer solicitações da contratada, em especial aquelas pertinentes a valores do contrato e devolução de prazos, submetendo-as à autoridade competente;

VII - informar a área requisitante, em prazo hábil, quando prever ou verificar necessidade de acréscimos, supressões ou outras alterações no objeto do contrato e promover as respectivas alterações;

VIII - propor à Autoridade Competente, de forma motivada e fundamentada e com base nas anotações da fiscalização contratual, a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades ao contratado, conforme previsto no contrato e realizar esse processo;

IX - prestar esclarecimentos e apresentar soluções técnicas a seu cargo para ocorrências que surgirem durante a execução do contrato e propor medidas que melhorem a execução do mesmo.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor nesta data e, revogando-se as disposições em contrário.



CONTADOR IONAS SANTOS MARIANO
Presidente em Exercício do CRCSE

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE
Avenida Mário Jorge Menezes Vieira, 3140- Coroa do Melo, Aracaju (SE), CEP 49035-660.
Telefone: +55 79-3301-6812 – E-mail: crcse@crcse.org.br – www.crcse.org.br

PORTARIA CRCSE N.º 001, DE 02 DE JANEIRO DE 2023.

Designa Comissão Permanente de Licitação (CPL) do
CRCSE para o exercício de 2023.

A **PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE**, no uso de suas atribuições legais e regimentais:

Considerando o disposto no artigo 51 da Lei nº 8.666/93,

Considerando, o dispositivo do inciso XXII, artigo 22, do Regimento Interno do CRCSE;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar Comissão Permanente de Licitação deste Conselho Regional de Contabilidade de Sergipe, a ser composta pelos servidores abaixo relacionados:

I - PRESIDENTE:

- Antônio Adelino Silva

II - MEMBROS:

- Marylia Grazielle Barreto Oliveira;
- Gabriela Marques Silva

Art. 2º. Responderá pelo (a) Presidente da Comissão Permanente, um dos membros na ordem sequencial, por motivo de falta ou impedimento legal.

Art. 3º. As atribuições da Comissão Permanente de Licitação serão:

- a) Coordenar o processo de Licitação;
- b) Confeccionar minuta de Edital e Contrato, submetendo-as à apreciação da Assessoria Jurídica e elaborar Ata de Abertura;

- c) Processar e julgar a fase de habilitação e julgamento das propostas;
- d) Manifestar-se em 1ª instância sobre os recursos eventualmente interpostos;
- e) Responder às impugnações ou esclarecimentos ao Edital da licitação no prazo determinado na legislação;
- f) Requisitar parecer técnico e/ou jurídico, quando julgar necessário;
- g) Providenciar publicações necessárias na forma da legislação vigente;
- h) Adotar outras providências que se fizerem necessárias.

Art. 4º. O mandato da Comissão aqui instituída será contado a partir desta data, e perdurará pelo período de **01 (um) ano**, vedada a recondução da totalidade de seus membros para a mesma comissão no período subsequente.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 001/2022 e a Portaria nº 106/2022, respectivamente.



CONTADOR IONAS SANTOS MARIANO
Presidente em Exercício do CRCSE

COMPRAS CRCSE

De: RENATO Souza Filho <renato@ecoti.com.br>
Enviado em: sexta-feira, 10 de março de 2023 17:04
Para: COMPRAS CRCSE
Cc: COMERCIAL
Assunto: PROPOSTA COMERCIAL 1486 CRC-SE
Anexos: F-001 APROVAÇÃO 1486 CRC-SE 10-03-2023.docx; F-006 PROPOSTA 1486 CRC-SE 10-03-2023.pdf

Boa tarde!

Conforme solicitado segue em anexo a Proposta Comercial núm. **1486**.

Para darmos início ao serviço é necessário a devolução do F-001 APROVAÇÃO 1486 CRC-SE 10-03-2023 devidamente preenchido e assinado.

Estamos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,



ecoti
Ambiental

RENATO Souza Filho
CEO
renato@ecoti.com.br
(71) 9 9694 5360 móvel

(PT) Esta mensagem pode conter informações confidenciais ou privilegiadas, sendo seu sigilo protegido pela Lei nº 13.709/2018. Se você não for o destinatário ou pessoa autorizada a receber esta mensagem, não pode utilizar, copiar ou divulgar as informações nela contidas, ou tomar quaisquer ações baseadas nestas informações. Se você recebeu esta mensagem por engano, por favor, avise imediatamente ao remetente, respondendo o e-mail e em seguida apague-o. Agradecemos a sua cooperação.

(EN) This message may contain confidential or privileged information and its confidentiality is protected by law 13709 / 2018. If you are not the addressee or authorized person to receive the message, you must not use, copy, disclose or take any action based on it, by any information here in. If you have received this message by mistake, please advise the sender immediately by replying the e-mail and then deleting it. Thank you for your cooperation.

 Por favor, use o lixo eletrônico em consideração aos de internet e e-mail.

PROPOSTA COMERCIAL nº. 1486

A

Empresa: CRC-SE

CNPJ: 13.045.588/0001-41

Responsável: MARYLIA OLIVEIRA

ENDEREÇO: Av. Mário Jorge Menezes Vieira, 3140, bairro Coroa do Meio, CEP 49035-660, Aracaju (SE)

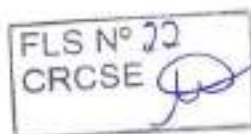
Telefone: (79) 3301-6830 / (79) 99936-9220

E-MAIL: compras@crcse.org.br

SERVIÇOS PROPOSTOS

1. COLETA E TRANSPORTE

- 1.1. Na aprovação desta proposta o **CLIENTE** deverá indicar o endereço completo da coleta com ponto de referência, o preposto que acompanhará a coleta. A coleta será realizada pela ECO TI AMBIENTAL ou do Operador Logístico (OL) parceiro indicado por ela (de acordo com a nossa orientação, supervisão e responsabilidade).
- 1.2. **Responsabilidade do CLIENTE:** designar formalmente o preposto (facilitador) responsável pelo acompanhamento e aprovação do serviço realizado e emitir o MTR.
- 1.3. **Documentos gerados pelo CLIENTE:**
 - 1.3.1. Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR), documento de suma importância para conhecimento e monitoramento dos caminhos percorridos pelos resíduos sólidos, desde a geração até a destinação final, emitido sob a forma online (mtr.sinir.gov.br) através da plataforma do SINIR (Sistema Nacional de Informações sobre a Gestão dos Resíduos Sólidos, vinculado ao Ministério do Meio Ambiente e IBAMA), em 3 (três) vias assinadas no campo do Gerador. --- **OBRIGATÓRIO** ---
 - 1.3.2. Nota fiscal de saída ou Declaração ou documento equivalente. --- **OBRIGATÓRIO** ---
 - 1.3.3. Ficha com Dados de Segurança de Resíduos Químicos – FDSR, conforme ABNT NBR 16725 ou Ficha com Informações de Segurança de Produtos Químicos – FISPQ, conforme ABNT NBR 14725-4. --- **OBRIGATÓRIO PARA TRANSPORTE DE RESÍDUOS PERIGOSOS** ---
- 1.4. **Documentos gerados pela ECO TI AMBIENTAL:**
 - 1.4.1. Ordem de Serviço (OS) ou equivalente, em 2 (duas) vias, devendo 1 (uma) via permanecer com o cliente e a outra devidamente protocolada retornar para a ECO TI AMBIENTAL.
 - 1.4.2. MTR complementar (quando a ECO TI AMBIENTAL figurar também no processo de coleta e transporte como armazenador temporário).
 - 1.4.3. Ficha de Emergência e Envelope para Transporte conforme ABNT NBR 7503. --- **OBRIGATÓRIO PARA TRANSPORTE DE RESÍDUOS PERIGOSOS** ---



1.5. **Prazo para execução da coleta e transporte:** até 10 dias úteis após a aprovação do **CLIENTE**. O atendimento será previamente combinado com o **CLIENTE**.

2. DESTINAÇÃO FINAL

- 2.1. De acordo com a classificação o resíduo será encaminhado reutilização, reciclagem e tratamento dos resíduos sólidos, bem como disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos admitidas pelos órgãos ambientais competentes, incluindo a disposição final em aterro industrial ou em aterro sanitário devidamente licenciado.
- 2.2. Documentos gerados: Certificado de Destinação Final (CDF) gerado no SISTEMA SINIR pelo DESTINADOR FINAL após o pagamento do serviço prestado.
- 2.3. Prazo para destinação final: até 60 dias após o pagamento do serviço de coleta e transporte de resíduos.

CONDIÇÕES GERAIS DA PROPOSTA

3. VALORES PROPOSTOS POR TIPO DE RESÍDUO

3.1. GERAL

Efluentes líquidos sanitários (Classe I) – limpa fossa até 10 m ³	R\$ 1.800,00
Efluentes líquidos sanitários (Classe I) – m ³ adicional	R\$ 150,00

Faturamento mínimo para atendimento: R\$ 1.800,00

Nota¹: Reforçamos que a confirmação exata do valor só poderá ser efetivada após a referida coleta, transporte, podendo assim ser gerado o Boletim de Medição (BM).

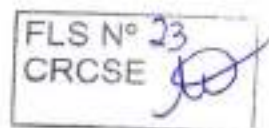
Nota²: Pela apresentação da planta baixa observou-se a previsão de até 10 m³ a serem retirados. Consideramos adicional para caso seja percebido algo a mais e por precaução.

4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. Faturado 28 ddl – cobrança bancária.

Nota: Os pagamentos antecipados e à vista deverão ser efetuados através de depósito no Banco do Brasil, Agência 1603-9, Conta corrente 42.969-4. Neste caso enviar o comprovante de depósito bancário por e-mail para financeirose@ecoti.com.br informando o nome da empresa e o número da proposta. Horário: entre 08:00h e 17:00h.

5. VALIDADE DA PROPOSTA: 20 DIAS



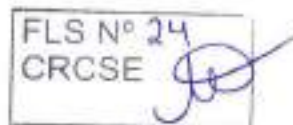
6. OBSERVAÇÕES

- 6.1. A ECO TI AMBIENTAL poderá fornecer informações adicionais, caso solicitado, para serem utilizadas de forma estratégica pela empresa contratante. Leia atentamente as observações abaixo:
- 6.1.1. **Para maior agilidade durante a coleta:** o recebimento dos resíduos é feito **SOMENTE** por lote (em paletes), em caixas, big bags, bombonas, embalagens originais e, em último caso, por peça.
- 6.1.2. Os resíduos deverão estar em recipientes adequados, e no caso dos perigosos (classe I) também devem estar conforme ABNT NBR 12235, caso contrário (por exemplo: equipamentos quebrados com partes cortantes expostas ou com líquidos vazando) a ECO TI AMBIENTAL poderá fornecer os recipientes adequados cobrando individualmente por recipiente utilizado / necessário.
- 6.1.3. Caso o local da coleta seja fora da região metropolitana de Aracaju e Salvador valores adicionais serão cobrados pelo transporte dos resíduos.
- 6.1.4. Caso a coleta seja realizada por um operador logístico parceiro da ECO TI AMBIENTAL, outros prazos serão estabelecidos.
- 6.1.5. A depender do volume de resíduos coletados, os prazos aqui estabelecidos poderão ser alterados.
- 6.1.6. **Aprovação da Proposta:** A aprovação desta proposta implica no aceite dos termos contidos no mesmo e deverá ser feita formalmente através do preenchimento e envio do formulário "F-001 APROVAÇÃO DE PROPOSTA", ou através de outro documento, desde que contenha todos os dados cadastrais solicitados no formulário, inclusive o número da referida proposta, através do e-mail comercial@ecoti.com.br ou pessoalmente na Av. Coelho e Campos, 784, Santo Antônio, CEP 49060-000, Aracaju (SE).
- 6.1.7. O BOLETIM DE MEDIÇÃO (BM) será enviado para o cliente assim que for finalizada a etapa de entrada (com contagem e pesagem) e classificação de material.
- 6.1.8. A partir do envio do BOLETIM DE MEDIÇÃO (BM) o cliente terá prazo de até 48 (quarenta e oito) horas para contestação, aprovação, esclarecimento de dúvidas etc., não havendo pronunciamento a respeito o mesmo será considerado APROVADO.

NOSSA HISTÓRIA

A ECO TI AMBIENTAL é uma empresa de soluções ambientais com 10 anos de atividades, especialmente no Nordeste do Brasil. Projetamos e promovemos soluções ambientais quem impactem positivamente o Planeta Terra e seus habitantes. Tendo a sustentabilidade como cerne principal de sua atenção, a ECO TI AMBIENTAL tem seu foco de atuação nas seguintes soluções:

- **ASSESSORIA** para licenças ambientais (prévia, instalação, operação, renovação, simplificada, unificada, alteração e regularização), autorizações, anuências e outorgas, estudos de impacto e compensação ambiental, projetos de educação ambiental, entre outros.



- **GERENCIAMENTO** de Resíduos (sólidos e líquidos) com ações de logística reversa, coleta seletiva, desmobilização de ativos, coleta de resíduos, transporte de resíduos, locação de equipamentos e destinação final considerando a lista de prioridades da Lei 12.305 de 2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos) que versa sobre: não geração, redução, reutilização, reciclagem, tratamento de resíduos sólidos e disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.

- **GESTÃO** e manutenção de redes de esgoto, desde a avaliação e diagnóstico até o monitoramento de estações de tratamento de esgoto, passando pela desobstrução de redes, limpeza de áreas etc.

Missão: Promover soluções ambientais eficazes.

Visão: Ser referência em soluções ambientais.

Valores:

- Compromisso ético e ambiental com os nossos clientes e a sociedade brasileira.
- Promover a sustentabilidade nos procedimentos e ações em prol da Terra.
- Gerar emprego e renda por meio de ações socioambientais.

Renato Souza Filho
CEO
comercial@ecoti.com.br
(71) 9 9694-5360

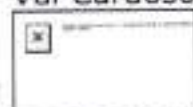
COMPRAS CRCSE

De: Limpa Fossa Moderna <modernalimpafossa@gmail.com>
Enviado em: sexta-feira, 10 de março de 2023 16:11
Para: COMPRAS CRCSE
Cc: Diretoria Executiva - CRCSE
Assunto: Re: Solicitação de Orçamento
Anexos: 0068 - Orçamento Conselho Regional de Contabilidade.pdf

Prezados boa tarde

Segue orçamento conforme solicitação.

At,
Val Cardoso



A MODERNA LIMPA FOSSA LTDA-ME
Rua: Argentina, 514 - B. América
49080-080 - Aracaju-SE
Tel: (79)3259.8300/1975 - 9.9983.2980
site: www.limpafossaamoderna.com.br

Em sex., 10 de mar. de 2023 às 11:26, COMPRAS CRCSE <compras@crcse.org.br> escreveu:

Retificando o objeto:

Solicitamos a colaboração dessa empresa, no sentido de fornecer proposta para o serviço de limpeza de fossa séptica, desentupimento de tubulação de esgoto e limpeza de caixa de gordura, em atendimento às necessidades do Conselho Regional de Contabilidade de Sergipe.

De: COMPRAS CRCSE [<mailto:compras@crcse.org.br>]
Enviada em: sexta-feira, 10 de março de 2023 11:18
Para: 'modernalimpafossa@gmail.com'
Cc: 'Diretoria Executiva - CRCSE'
Assunto: Solicitação de Orçamento

Prezado (a) Fornecedor (a),

Bom dia!

Solicitamos a colaboração dessa empresa, no sentido de fornecer proposta para o serviço de MANUTENÇÃO, LIMPEZA E DESOBSTRUÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE, conforme projeto em anexo.

Descrição dos serviços:

- 13 caixas de inspeção esgoto simples 60x60 cm;
- 01 caixa de gordura 60x60 cm;
- 01 Fossa Séptica DIM: 1.30 X 2.60 X 1.80m






MARYLIA GRAZIELLE BARRETO OLIVEIRA

Assessor de Assuntos Administrativos e Operacionais
Compras

www.crcse.org.br / compras@crcse.org.br

(79) 3301-6830

 @crcse  /crcse.org.br/  @crc_se

Economize papel. Imprima somente o que for indispensável.
O Meio Ambiente agradece

**PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA (Nº 0068/23)**

Aracaju 10 de março de 2023.

Ao
Conselho Regional de Contabilidade de Sergipe
A/C. Srª Marylia

Estamos encaminhando nossa proposta para prestação de serviço com carro vácuo, para limpeza de resíduos de fossa, caixas detritos.

1. SERVIÇO: Conforme descrição acima.

2- EQUIPAMENTO: Caminhão vácuo com tanque hermético e bomba anel líquida com capacidade para 15m³ de resíduos.

3- PESSOAL: Um motorista e um ajudante, identificado e treinado para execução dos serviços. Epi's básico.

LICENÇAS: Todas atualizadas.

VALOR DA PROPOSTA:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	CONTRATO		
			QUANT.	VALOR UNIT	PREÇO TOTAL (R\$)
01	Serviço remoção de resíduos de fossa 1:30 X 2.60 X 1.80m	M ³	07	R\$ 75,00	R\$ 525,00
02	Serviço de limpeza das caixas detritos esgoto/gordura (0,60x0,60)	Und	14	R\$ 45,00	R\$ 630,00
03	Serviço de desobstrução da rede simples	Und	01	R\$ 200,00	R\$ 200,00
VALOR DO ORÇAMENTO					R\$ 1.355,00

OBS: Valor mínimo para deslocamento até 03 unds ou 05M³ R\$ 375,00.

Item 03 - caso haja necessidade de desobstrução.

PROPOSTA VALIDA POR: 15 DIAS

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: 30 dias – boleto bancário

OBS: Os resíduos coletos serão descartados na ETE/NORTE em Nossa Sra. Socorro.

Att,

Val Cardoso

(79) 3259-8300/9 9983.2980.

COMPRAS CRCSE

De: MARCOS EVENTOS <marcoseventosme@gmail.com>
Enviado em: sexta-feira, 10 de março de 2023 11:40
Para: COMPRAS CRCSE
Cc: Diretoria Executiva - CRCSE
Assunto: Re: Solicitação de Orçamento
Anexos: ORÇAMENTO - CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE.pdf

Bom dia!

Segue orçamento solicitado.

Att,
Débora

Em sex., 10 de mar. de 2023 às 11:19, COMPRAS CRCSE <compras@crcse.org.br> escreveu:

Prezado (a) Fornecedor (a),

Bom dia!

Solicitamos a colaboração dessa empresa, no sentido de fornecer proposta para o serviço de **MANUTENÇÃO, LIMPEZA E DESOBSTRUÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE**, conforme projeto em anexo.

Descrição dos serviços:

- 13 caixas de inspeção esgoto simples 60x60 cm;
- 01 caixa de gordura 60x60 cm;
- 01 Fossa Séptica DIM: 1.30 X 2.60 X 1.80m

Atenciosamente,



MARYLIA GRAZIELLE BARRETO OLIVEIRA


Assessor de Assuntos Administrativos e Operacionais
Compras

www.crcse.org.br / compras@crcse.org.br

(79) 3301-6830

 @crcse  /crcse.org.br/  @crc_se

Economize papel. Imprima somente o que for indispensável.
O Meio Ambiente agradece

FLS N° 29
CRCSE 



Não contém vírus. www.avq.com



www.marconexntes.com.br

Locação de Banheiros Químico, Limpa Fossa e Desentupimento em Geral

Tel. (79) 3223-1414/99900-0794



FLS Nº 30
CRCSE

1/2

PROPOSTA COMERCIAL

RAZÃO SOCIAL: Marcos Aurélio Santos Felix EPP
CNPJ: 07.846.780/0001-34
ENDEREÇO: Rua 1, Lot. Diana, nº 108, B. Aeroporto, Aracaju/SE.
FONE/FAX: (79) 3223-1414/3243-2454/99900-0794
E-MAIL: marcoseventosme@gmail.com;
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: Marcos Aurélio Santos Felix
RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA: Marcos

CLIENTE: CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE
CONTATO: Marylia
TELEFONE: 99819-5081
E-MAIL: compras@crcse.org.br

Ào
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE.

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias nossa Proposta de Comercial relativa à cotação de preços para Serviço de limpeza de Caixas de Gordura e retirada de Resíduos de Fossa Séptica.
Local: Av. Mario Jorge Menezes Vieira, 3140 - Coroa do Meio - Aracaju/SE.

QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO/LOCAÇÃO.


ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	U/M	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	Serviço de Limpeza por Sucção de Caixas de Gordura e Desobstrução, com Caminhão Sugador a Vácuo.	14	Caixa	R\$30,00	R\$420,00
2	Serviço de limpeza, coleta e transporte de Resíduos de Fossa Séptica da estação elevatória, com Caminhão Sugador com capacidade para 10m ³ .	01	Viagem	R\$580,00	R\$580,00
Valor Total					R\$1.000,00

1. O valor descrito acima é da ordem de R\$1.000,00 (mil reais);
2. **Descrições Técnicas:** O serviço será realizado com Caminhão Sugador à Vácuo, com pessoal treinado e uniformizado;
3. A **destinação** dos dejetos gerados será em local adequado;
4. **Condições de pagamento:** 20 (vinte) dias após execução do serviço;

Rua 1, nº 108, Lot. Diana, B. Aeroporto CEP: 49037-393, Aracaju/Se
CNPJ. 07.846.780/0001-34 Fone (79) 3223-1414 / 99900-0794
Email: marcoseventosme@gmail.com
Site: www.marcoseventos.com.br

MARCOS
AURELIO
SANTOS
FELIX.07846780/000134



FLS Nº 31
CRCSE 

2/2

6. Licenças Ambientais da ADEMA, IBAMA, DESO, e VIGILANCIA SANITARIA atualizadas;
7. Prazo de validade da proposta 30 (trinta) dias.

- Declaro que nos preços ora propostos e naqueles que por ventura vierem a ser ofertados, estão incluídos todos os custos que se fizerem indispensáveis a perfeita execução do serviço, tais como: **transporte, montagem, desmontagem, manutenção, impostos, combustível, motorista e taxas**, e outros que venham a serem determinada pela legislação pertinente.

DADOS BANCARIOS

Banco: Banese 047
Agência: 035
Conta Corrente: 03/101.616-5
Favorecido: Marcos Aurélio Santos Félix EPP
CNPJ: 07.846.780/0001-34

Banco: Brasil 001
Agência: 1224-6
Conta Corrente: 51638-4
Favorecido: Marcos Aurélio Santos Félix EPP
CNPJ: 07.846.780/0001-34

Banco: Nordeste 004
Agência: 180
Conta Corrente: 003947-4
Favorecido: Marcos Aurélio Santos Félix EPP
CNPJ: 07.846.780/0001-34

Aracaju/SE, 10 de março de 2023.

MARCOS AURELIO
SANTOS
FELIX: 078467800013
4

Marcos Aurélio Santos Félix
Diretor

Assinatura da aprovação da proposta

Rua 1, nº 108, Lot. Diana, B. Aeroporto CEP: 49037-393, Aracaju/Se
CNPJ. 07.846.780/0001-34 Fone (79) 3223-1414 / 99900-0794
Email: marcoseventosme@gmail.com
Site: www.marcoseventos.com.br

Mapa - Pesquisa de Mercado
(IN 73 de 05 de agosto de 2020)

Responsável pela Cotação		
Nome: Marylia Grazielle Barreto Oliveira		
Função: Assessora de Assuntos Administrativos e Operacionais		
Caracterização das fontes consultadas		
<input type="checkbox"/> Painel de Preço		
<input type="checkbox"/> Mídia especializada		
<input type="checkbox"/> Contratações em órgãos públicos*		
<input checked="" type="checkbox"/> Fornecedor ¹		
Série de preços coletados		
Indicação da origem da Coleta	VALOR	CNPJ regular ²
ECOTI AMBIENTAL	R\$ 1.800,00	SIM
A MODERNA LIMPA FOSSA LTDA	R\$ 1.355,00	SIM
MARCOS EVENTOS -LIMPA FOSSA	R\$ 1.000,00	SIM
Método matemático aplicado para a definição do valor estimado		
<input type="checkbox"/> Média		
<input type="checkbox"/> Mediana		
<input checked="" type="checkbox"/> Menor dos valores		
Justificativas para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inexequíveis, inconsistentes e excessivamente elevados, se aplicável.		
* Foram realizadas consultas em outros Conselhos, porém não foi identificado a contratação do serviço nos últimos anos.		

Aracaju/SE 10 de março de 2023.



Marylia Grazielle Barreto Oliveira
Assessora de Assuntos Administrativos e Operacionais

¹ § 2º Quando a pesquisa de preços for realizada com os fornecedores, nos termos do inciso IV, deverá ser observado: (I - prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado; II - obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo: a) descrição do objeto, valor unitário e total; b) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente; c) endereço e telefone de contato; e d) data de emissão e III - registro, nos autos da contratação correspondente, da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação de que trata o inciso IV do caput).

² Neste caso será utilizado: Sim e Não quando a cotação for em mídia especializada e/ou com fornecedor; Não se aplica quando a cotação for pelo Painel de Preço ou contratação em órgão públicos



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.846.780/0001-34 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 15/02/2006
NOME EMPRESARIAL MARCOS AURELIO SANTOS FELIX		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MARCOS EVENTOS		PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 77.39-9-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 37.02-9-00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes 43.99-1-02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias 77.39-9-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 90.01-9-01 - Produção teatral 90.01-9-02 - Produção musical 90.01-9-03 - Produção de espetáculos de dança 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R 1 LOT DIANA	NÚMERO 108	COMPLEMENTO *****
CEP 49.037-393	BARRIO/DISTRITO AEROPORTO	MUNICÍPIO ARACAJU
		UF SE
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (79) 3223-1414
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 15/02/2006
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 10/03/2023 às 11:56:39 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

FLS Nº 33
CRCSE



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

FLS Nº 34
CRCSE

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **MARCOS AURELIO SANTOS FELIX**
CNPJ: **07.846.780/0001-34**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:20:28 do dia 24/10/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 22/04/2023.

Código de controle da certidão: **6E01.2197.BD6D.27D1**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir

FLS Nº 35
CRCSE**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 07.846.780/0001-34
Razão Social: MARCOS AURELIO SANTOS FELIX
Endereço: RUA 01 LOTEAMENTO DIANA 108 QUADRA B LOT 06 / AEROPORTO /
ARACAJU / SE / 49037-440

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

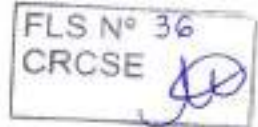
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/02/2023 a 25/03/2023

Certificação Número: 2023022401312373755720

Informação obtida em 10/03/2023 11:47:42

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: MARCOS AURELIO SANTOS FELIX (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 07.846.780/0001-34

Certidão nº: 10228589/2023

Expedição: 10/03/2023, às 11:48:28

Validade: 06/09/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MARCOS AURELIO SANTOS FELIX (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **07.846.780/0001-34**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 10/03/2023 11:50:03

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **MARCOS AURELIO SANTOS FELIX**
CNPJ: **07.846.780/0001-34**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2023
Processo 1669

Ementa: Justificativa pertinente ao processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2023, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza de fossa séptica, desentupimento de tubulação de esgoto e limpeza de caixa de gordura, em atendimento às necessidades do Conselho Regional de Contabilidade de Sergipe, com fundamento no artigo 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada.

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE**, através da Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria nº 001/2023, e da Responsável pelas Compras do CRCSE (Portaria nº 003/2023), vem justificar o procedimento de dispensa de licitação para a referida contratação, conforme especificações constantes na Descrição da Demanda.

I – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO – ADEQUAÇÃO AO ARTIGO 24, INCISO II DA LEI 8.666/93:

A regra geral para celebração dos Contratos Administrativos é a realização prévia de processo de licitação pública, seguindo os princípios norteadores da Lei 8.666/93, o qual almeja escolher a melhor proposta para a Administração Pública. Excepcionando a regra geral, o nosso ordenamento jurídico dispõe a possibilidade de celebração do contrato sem a realização de Processo de Licitação, são os casos de dispensa e inexigibilidade.

Trata o caso em epígrafe, de Dispensa de Licitação e aplica-se a hipótese preconizada no art. 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, que diz:

“É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.”

A escolha da proposta mais vantajosa foi considerada com base nos preços fixados na pesquisa de mercado, conforme orçamentos anexados, tendo como proponente vencedor a empresa **MARCOS AURÉLIO SANTOS FELIX EPP**.

Sendo assim, a pretensão de contratar a empresa, encaixa-se plenamente nas disposições legais, uma vez que a estimativa para a presente contratação está dentro do limite previsto no artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/1993, sem a necessidade de proceder à abertura de processo licitatório.

II – DA RAZÃO DA ESCOLHA E DA NECESSIDADE:

Os serviços faz-se necessário para desobstrução das redes de esgoto do Regional, em decorrência de grande quantidade de material depositado no interior dos respectivas

caixas de armazenamento e a falta de manutenção programada, nos termos do projeto em anexo.

A manutenção evita que o esgoto corra a céu aberto, polua o solo, entre em contato com as pessoas e transmita doenças.

Destarte, torna-se imprescindível a contratação de empresa especializada em serviços de limpeza de fossa séptica desentupimento de tubulação de esgoto e limpeza de caixa de gordura, pois este Conselho deve zelar e preservar a integridade do patrimônio, mantendo sempre salubre o ambiente de trabalho para seus servidores e jurisdicionados.

III – SOBRE A PESQUISA DE MERCADO:

Procedeu-se a solicitação de orçamento as empresas do mercado local, em condições de atender a tal demanda, levando em conta o preço, a regularidade jurídica, fiscal e previdenciária conforme pode ser comprovado, por meio dos documentos acostados ao processo.

Diante disso, a empresa que apresentou menor valor foi à empresa **MARCOS AURÉLIO SANTOS FELIX EPP**, inscrita no CNPJ nº 07.846.780/0001-34. Desta forma, entendemos justificadas as exigências contidas nos dispositivos legais acima referidos, no que tange a contratação da empresa.

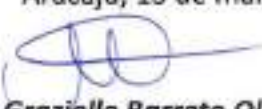
IV- DA CONCLUSÃO:

Por fim e, não menos importante, cumpre salientar que observando a Orientação Normativa da AGU nº. 34 de 13 de dezembro de 2011, bem como o Acórdão do TCU nº. 1.3666/2006, entendemos prezar pela economicidade e que não se proceda à publicação desta contratação na Imprensa Oficial, dado o seu elevado custo financeiro, razão pela qual será dada ampla publicidade no site do CRCSE.


Desta forma, entendemos justificadas as exigências contidas nos dispositivos legais acima referidos, com fundamento no artigo 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada.

Aracaju, 13 de março de 2023.


Antônio Adelino da Silva
Presidente da CPL/CRCSE


Marylia Grazielle Barreto Oliveira
Assessora de Assuntos Administrativos e Operacion

RATIFICO, em 13 de março de 2023.


Maria Salete Barreto Leite
Presidente do CRCSE

Parecer nº. 014/2023 – AJUR.

Aracaju/SE, 13 de março de 2023.

Ref.: Contratação de empresa para prestação de serviço de limpeza de fossa séptica, desentupimento de tubulação de esgoto e limpeza de caixa de gordura.

Processo nº 1669/2023

Consulta-nos o Vice-Presidente de Assuntos Administrativos do CRCSE com o fito de emissão de parecer acerca da legalidade da contratação da empresa Marcos Aurélio Santos Felix EPP., para fornecer o serviço alhures detalhado através do procedimento de dispensa de licitação.

Preliminarmente, cumpre salientar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe, não competindo a esta Assessoria Jurídica adentrar na conveniência e na oportunidade dos atos praticados por esta Autarquia, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnica ou administrativa.

Os autos foram encaminhados a esta Assessoria Jurídica, na forma do art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, estando constituído dos seguintes documentos:

- SC nº. 1669/2023;
- Demonstração de disponibilidade orçamentária e viabilidade da contratação;
- Despacho do Vice-Presidente de Assuntos Administrativos;
- Descrição da Demanda;
- Mapa de Risco;
- Termo de Referência/Projeto Básico;
- Mapa – Pesquisa de Mercado;
- Justificativa da CPL acerca da possibilidade da contratação;
- Portarias de nomeação da CPL e da Responsável pelas Compras;
- Documentos Pessoais dos Sócios da pretensa contratada e Contrato Social, Certidões de Regularidade fiscal, trabalhista e de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS da Prestadora de Serviço e Contratada;

É o que importa relatar!

Antes de adentrar ao cerne da questão, cumpre salientar, embora seja fato de amplo conhecimento, que a Administração Pública só pode realizar contratações de bens e serviços através da realização do devido processo licitatório.

Segundo preleciona o ilustre Cretella Júnior, licitação nada mais é que um, *ad litteram*:

(...) procedimento administrativo preliminar complexo, a que recorre a Administração quando, desejando celebrar contrato com o particular, referente a compras, vendas, obras, trabalhos ou serviços, seleciona, entre várias propostas, a que melhor atende

Gabriela Mendes
Assessoria Jurídica do CRCSE
Aracaju/SE, 13/03/2023



ao interesse público, baseando-se para tanto em critério objetivo, fixado de antemão, em edital, a que se deu ampla publicidade.

Insta ressaltar, que licitar, na Administração Pública além de ser uma regra, é uma necessidade constante, já que é por intermédio do certame licitatório que os diversos órgãos e entes públicos avaliam as condições daqueles que se dispõe a fornecer o objeto desejado e, com esse escopo, selecionam a proposta que, segundo critérios objetivos previamente definidos no instrumento convocatório, se apresenta como a mais vantajosa para o contrato de seu interesse.

Consubstancia esse entendimento Celso Antônio Bandeira de Mello, *in verbis*:

"(...) é o procedimento administrativo pelo qual uma pessoa governamental, pretendendo alienar, adquirir ou locar bens, realizar obras ou serviços, outorgar concessões, permissões de obra, serviço ou de uso exclusivo de bem público, segundo condições por ele estipuladas previamente, convoca interessados na apresentação das propostas, a fim de selecionar a que se revele mais conveniente em função de parâmetros antecipadamente estabelecidos e divulgados (2008, p. 516)

Através do exame do texto magno (artigo 37, inciso XXI), afirma-se que a regra é que as contratações sejam feitas através de procedimentos licitatórios, contudo, excepcionalmente, o legislador, autorizou a administração a deixar de licitar efetuando a **contratação direta** nos casos previstos nos artigos 24 (dispensa) e 25 (inexigibilidade) da Lei n. 8.666/93.

Ou seja, o agente público poderá dispensar ou inexigir a licitação, sendo que esta ocorrerá todas as vezes que houver a impossibilidade de realização de procedimento licitatório por inviabilidade de competição, tendo em vista a singularidade do objeto ou do fornecedor; já a dispensa verifica-se quando, embora viável a competição, a licitação é inadequada ao interesse público, evidenciando desta forma a discricionariedade, concedida à administração, para com base em juízo de conveniência e oportunidade, optar entre realizar ou não a licitação.

Destarte, as contratações diretas devem obedecer estritamente os ditames legais, sendo que o constante no inciso II, do art. 24, da Lei n. 8.666/93 estabelece como requisito o valor de R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos) para a aquisição e contratação de serviços diversos dos de engenharia, sendo por isto considerada **contratação de pequeno valor**.

Feito este breve resumo, onde se pretendeu demonstrar a viabilidade das contratações diretas, por meio de dispensa de licitação, passa a ser efetuada uma análise fática-jurídica da possibilidade e legalidade da presente contratação.

O procedimento administrativo encaminhado descreve o objeto da prestação dos serviços de forma clara e precisa; demonstra que há dotação orçamentária suficiente


Gi...iel...
Assessor...
CRCSE
042...-337

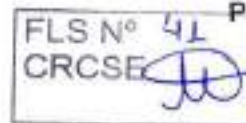
para cobrir as despesas; está constituída com mapa de risco, justificativa da CPL acerca da possibilidade da contratação, documentos pessoais dos sócios da pretensa contratada, contrato social, certidões de regularidade fiscal, trabalhista e de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS da Prestadora de Serviço e Contratada e mapa de pesquisa de mercado, sendo o de menor preço e reunindo as condições de habilitação jurídica o da empresa Marcos Aurélio Santos Felix EPP.

É o breve relato dos fatos.

Observando tais disposições e, verificando que a empresa Marcos Aurélio Santos Felix EPP, apresentou o menor orçamento e reuniu as condições de habilitação jurídica; entendemos que sua contratação pode ser realizada nos moldes do artigo 24, inciso II, da Lei Geral de Licitações e Contratos, sendo assim, opinamos pelo prosseguimento do feito.

SMJ!


Gabriel Tavares
Assessor Jurídico CRC/SE
OAB/SE 11.537



SETIMA ALTERAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL

MARCOS AURELIO SANTOS FELIX - EPP

MARCOS AURELIO SANTOS FELIX, Brasileiro, solteiro, natural da cidade de Aracaju/SE, nascido em [REDACTED], nº do documento de identidade [REDACTED], CPF [REDACTED], Residente e domiciliado na [REDACTED].

Têm constituído como Empresário Individual denominada "**MARCOS AURELIO SANTOS FELIX - EPP**", com CNPJ sob n.º 07.846.780/0001-34, situada na Rua 1, nº 16, Lot. Diana, Bairro Aeroporto na cidade de Aracaju/SE CEP 49037-393, cujo Contrato encontra-se registrado e tendo seu arquivamento na JUCESE – Junta Comercial do Estado de Sergipe, sob n.º 28100422491 nesta Capital, resolve alterar as disposições contratuais vigentes, conforme a seguir exposto:

Resolve alterar o endereço do Empresário Individual para a Rua 1, nº 108, Loteamento Diana, Bairro Aeroporto, Município de Aracaju/SE, CEP 49037-393.

Diante das modificações acima ocorridas, altera-se e consolida-se o presente Contrato do Empresário Individual que passará a vigorar com as seguintes cláusulas.

NOME EMPRESARIAL (ART. 968, II, CC)

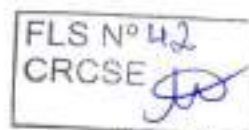
Cláusula Primeira - O Empresário Individual adota o nome empresarial a seguinte firma: "**MARCOS AURELIO SANTOS FELIX - EPP**".

DO CAPITAL (ART. 968, III, CC)

Cláusula Segunda - O capital é de R\$ 105.000,00 (CENTO E CINCO MIL REAIS), divididos em 105.000 quotas, no valor nominal de 1,00 (hum real) cada uma, formado por R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais) em moeda corrente do País. (art. 2º, § 2º, LC nº 167, de 2019)

DA SEDE (ART. 968, IV, CC)

Cláusula Terceira - O Empresário Individual tem sua sede Rua 1, nº 108, Loteamento Diana, Bairro Aeroporto, Município de Aracaju/SE, CEP 49037-393.

**DO OBJETO (ART. 968, IV, CC)**

Cláusula Quarta - O Empresário Individual terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: ALUGUEL DE SANITÁRIOS QUÍMICOS PARA USO EM EVENTOS; LIMPEZA DE CAIXAS DE ESGOTO E FOSSAS SÉPTICAS (LIMPA FOSSA); ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS OU NÃO SEM OPERADOR; ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO; PRODUÇÃO MUSICAL; TEATRAL E DE DANÇA; MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS. OS SERVIÇOS SERÃO EXECUTADOS NAS DEPENDÊNCIAS DO TOMADOR DO SERVIÇO.

Parágrafo Primeiro - Na Sede será exercida as seguintes atividades econômicas: ALUGUEL DE SANITÁRIOS QUÍMICOS PARA USO EM EVENTOS; LIMPEZA DE CAIXAS DE ESGOTO E FOSSAS SÉPTICAS (LIMPA FOSSA); ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS OU NÃO SEM OPERADOR; ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO; PRODUÇÃO MUSICAL; TEATRAL E DE DANÇA; MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS. OS SERVIÇOS SERÃO EXECUTADOS NAS DEPENDÊNCIAS DO TOMADOR DO SERVIÇO.

Parágrafo Segundo - Os serviços serão executados nas dependências do tomador do serviço.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO (ART. 37, II, LEI Nº 8.934, DE 1994)

Cláusula Quinta - O empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são verdadeiras todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

Cláusula Sexta - O empresário declara que a atividade se enquadra em Empresa de Pequeno Porte - EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, II, LC 123/2006)

E, por estar assim constituído, assino o presente instrumento.

Aracaju, 11 de setembro de 2020.

MARCOS AURELIO SANTOS FELIX
Empresário



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa MARCOS AURELIO SANTOS FELIX - EPP consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
[REDACTED]	MARCOS AURELIO SANTOS FELIX



CERTIFICO O REGISTRO EM 14/09/2020 17:40 SOB Nº 2020504711.
PROTOCOLO: 200504711 DE 14/09/2020 14:48.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12004290917. NIRE: 28100422491.
MARCOS AURELIO SANTOS FELIX - EPP

ALINE MENDES DE SOUZA
SECRETÁRIA-GERAL
ASACAJU, 14/09/2020
www.aquiliza.sp.gov.br

Ref.: Contratação de empresa para prestação de serviço de limpeza de fossa séptica, desentupimento de tubulação de esgoto e limpeza de caixa de gordura.

Processo nº 1669/2023

Consulta-nos o Vice-Presidente de Assuntos Administrativos do CRCSE com o fito de emissão de parecer acerca da legalidade da contratação da empresa Marcos Aurélio Santos Felix EPP., para fornecer o serviço alhures detalhado através do procedimento de dispensa de licitação.

Preliminarmente, cumpre salientar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe, não competindo a esta Assessoria Jurídica adentrar na conveniência e na oportunidade dos atos praticados por esta Autarquia, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnica ou administrativa.

Os autos foram encaminhados a esta Assessoria Jurídica, na forma do art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, estando constituído dos seguintes documentos:

- SC nº. 1669/2023;
- Demonstração de disponibilidade orçamentária e viabilidade da contratação;
- Despacho do Vice-Presidente de Assuntos Administrativos;
- Descrição da Demanda;
- Mapa de Risco;
- Termo de Referência/Projeto Básico;
- Mapa – Pesquisa de Mercado;
- Justificativa da CPL acerca da possibilidade da contratação;
- Portarias de nomeação da CPL e da Responsável pelas Compras;
- Documentos Pessoais dos Sócios da pretensa contratada e Contrato Social, Certidões de Regularidade fiscal, trabalhista e de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS da Prestadora de Serviço e Contratada;

É o que importa relatar!

Antes de adentrar ao cerne da questão, cumpre salientar, embora seja fato de amplo conhecimento, que a Administração Pública só pode realizar contratações de bens e serviços através da realização do devido processo licitatório.

Segundo preleciona o ilustre Cretella Júnior, licitação nada mais é que um, *ad litteram*:

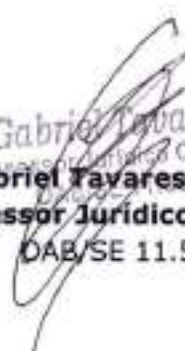
(...) procedimento administrativo preliminar complexo, a que recorre a Administração quando, desejando celebrar contrato com o particular, referente a compras, vendas, obras, trabalhos ou serviços, seleciona, entre várias propostas, a que melhor atende

para cobrir as despesas; está constituída com mapa de risco, justificativa da CPL acerca da possibilidade da contratação, documentos pessoais dos sócios da pretensa contratada, contrato social, certidões de regularidade fiscal, trabalhista e de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS da Prestadora de Serviço e Contratada e mapa de pesquisa de mercado, sendo o de menor preço e reunindo as condições de habilitação jurídica o da empresa Marcos Aurélio Santos Felix EPP.

É o breve relato dos fatos.

Observando tais disposições e, verificando que a empresa Marcos Aurélio Santos Felix EPP. apresentou o menor orçamento e reuniu as condições de habilitação jurídica; entendemos que sua contratação pode ser realizada nos moldes do artigo 24, inciso II, da Lei Geral de Licitações e Contratos, sendo assim, opinamos pelo prosseguimento do feito.

SMJI


Gabriel Tavares
Assessor Jurídico CRCSE
Gabriel Tavares Soares
Assessor Jurídico CRC/SE
DAB/SE 11.537

Nº Empenho	Data do Empenho	Tipo do Empenho	Processo	Nº. Reserva	Exercício
115	13.03.2023	ORDINARIO	1669	109	2023

Conta de Despesa	Descrição da Conta	Projeto	SubProjeto
6.3.1.3.02.01.030	MANUTENÇÃO E CONSERV. DOS BENS IMÓVEIS	5008 - MODERNIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA	-

Número do Evento	Descrição do Evento
1154	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS BENS IMÓVEIS

Dados da Modalidade (Fundamentação Legal)			
Modalidade	Complemento	Número	Núm. Controle
Dispensa de Licitação	Art. 24, Inciso II da Lei 8.666/93	09/2023	0

Favorecido			
Favorecido : 1342 - MARCOS AURELIO SANTOS FELIX	CNPJ / CPF : 07.846.780/0001-34	Bairro : AEROPORTO	UF : SE
Endereço : RUA 01 LOTEAMENTO DIANA, 108, QUADRA B LOT 05	Agência :	Conta :	
CEP : 49037-440	Cidade : ARACAJU		

Histórico do Empenho	Qtde Parcelas	Valor Unitário	Valor Total Empenhado
REFERENTE A DESPESA COM A CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇO DE LIMPEZA DE FOSSA SÉPTICA, DESENTUPIMENTO DE TUBULAÇÃO DE ESGOTO E LIMPEZA DA CAIXA DE GORDURA.	1	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00

Valor por Extenso			
Um Mil Reais			

Dotação Orçamentária	Empenhos Acumulados	Valor deste Empenho	Saldo Atual
R\$ 1.901,50	R\$ 95,20	R\$ 1.000,00	R\$ 806,30

ARACAJU, 13 de Março de 2023


MARIA SALETE BARRETO LEITE
Presidente em Exercício do CRCSE
CPF: [REDACTED]


SIMONE ALVES DE SOUZA SANTANA
CONTADORA CRCSE 473960
CPF: [REDACTED]

FLS Nº 48
CRCSE

TORNAR
CRCSE
SEM
EFEITO

Aracaju 99936-9200

Aracaju



MARCOS
EVENTOS
LIMPA FOSSA
BANHEIROS QUÍMICOS
(EDUCAÇÃO)

ORDEM DE SERVIÇO

**LIMPA FOSSA E
DESENTUPIMENTO
EM GERAL**

22/ 012987

3223-1414/99900-0794
www.marcoseventos.com.br

RUA 1 - nº 16 - Lot. Diana - Bairro Atalaia - CNPJ: 07.846.700/0001-34 - Tels.: (79) 3223-1414 / 3243-2454 / 99900-0794
CEP 49.037.393 - email: marcoseventosme@gmail.com - Aracaju/SE

CLIENTE: Conselho Regional de Contabilidade/SE
ENDEREÇO: Av. Nelson Pinheiro Mendes, 3140 - Bairro do Meio

FUNCIONÁRIO: Alexandre Brito
TIPO PAGAMENTO:
CHEQUE Nº _____
A VISTA SIM NÃO
TIPO DE SERVIÇO:

VALOR RS:
VISTO DO CLIENTE: (Autorizado)
Declaro que o serviço foi realizado na mais perfeita ordem.
AVALIAÇÃO DO CLIENTE:
 RUIM
 BOM
 ÓTIMO

ARACAJU, 14 DE Maio DE 2023

ASSINATURA

COMPRAS CRCSE

FLS Nº 49
CRCSE



De: COMPRAS CRCSE <compras@crcse.org.br>
Enviado em: sexta-feira, 24 de março de 2023 10:28
Para: 'marcoseventosme@gmail.com'; 'RH - CRCSE'; 'Antonio Adelino (CPD)'
Assunto: Empenho da contratação de limpeza de fossa
Anexos: NOTA DE EMPENHO Nº 115.pdf; ORÇAMENTO - MARCOS EVENTOS - FOSSA.pdf

Prezado Marcos, bom dia!!

Segue Nota de empenho nº 115, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza de fossa séptica, desentupimento de tubulação de esgoto e limpeza de caixa de gordura, devidamente assinada.

Prezada Ana Paula e Antonio, bom dia!

Segue Nota de empenho nº 115 e orçamento, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza de fossa séptica, desentupimento de tubulação de esgoto e limpeza de caixa de gordura, para compor o processo de pagamento e fiscalização.

Atenciosamente,



MARYLIA GRAZIELLE BARRETO OLIVEIRA

Assessor de Assuntos Administrativos e Operacionais
Compras

www.crcse.org.br / compras@crcse.org.br

(79) 3301-6830

@crcse /crcse.org.br/ @crc_se

Economize papel, Imprima somente o que for indispensável.
O Meio Ambiente agradece